



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 295/1998

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo alienar veículos de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. (1 º) Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os veículos de propriedade desta Edilidade, com as características seguintes:

Em estado inservível o veículo Marca Gurgel – X12, ano 1982;

Em estado precário, os veículos Marca VW – GOL Ano 1993, KOMBI Marca Volkswagen Ano 1984 e o veículo Tipo F. 1000 Marca Ford Ano 1993, Modelo 1994, Cor prata metálica, em regular estado de conservação, cujos valores fazem constar nos Editais a serem afixados no Quadro da Prefeitura Municipal.

Art. (2º) – Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 30 de março de 1998.

Marcos Antônio Chaves Fernandes de Queiroz

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins